



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH** **10.553**

**Presidente da Mesa Diretora:** Martins Lima Filho

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de vias públicas e outros logradouros

**Autoria:** Marlus Mendes Soares

**Data:** 20/02/2024

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 30/2024. Denomina a “Praça Ismar Marques da Silva”, localizada no bairro Independência. (Referente à Lei nº 5.670, de 20/03/2024).

**Controle Interno – Caixa:** 8.16      **Posição:** 03      **Número de folhas:** 11

№ 24/2024



12.03.2024

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI Nº 30/2024

*Lei nº 5.670, de 20/03/2024*

AUTOR:

Ver. Marlus Mendes Soares.

ASSUNTO:

**Denomina Praça Ismar Marques da Silva no Bairro  
Independência.**

## MOVIMENTO

1 - Entrada dia - 20/02/2024

2 - Comissão Legislação e Justiça.

3 - Comissão de Vias e Logradouros Públicos

4 - *ANOVADO EM UNICA EP 12.03.2024*

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### GABINETE DO VEREADOR MARLUS DO INDEPENDÊNCIA (PT)

PROJETO DE LEI N° 30 / DE 15 FEVEREIRO 2024  
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA,  
LOCALIZADA NO BAIRRO INDEPENDÊNCIA



A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, aprova, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A praça situada entre as ruas Marquesa de Santos , Portugal e Bélgica no bairro Independência, sem denominação oficial, neste município de Montes Claros-MG, passa a denominar-se “**PRAÇA ISMAR MARQUES DA SILVA**”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Marlus do Independência*  
Vereador

---

Vereador Marlus do Independência  
Marlus Mendes Soares



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024  
am  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE VIAZ E LOGRA  
POLOS PÚBLICOS  
EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024  
am  
PRESIDENTE



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Ofício. nº 443/2023

Prefeitura Montes Claros-MG

Setor: Cadastro imobiliário

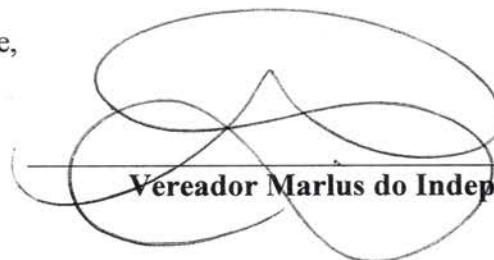
Montes Claros, 21 novembro de 2023

Cumprimentando-os cordialmente, venho através deste solicitar a consulta se há logradouros com a seguintes denominações;

-Ismar Marques da Silva  
-Djalma Almeida Santos  
-José Ciríaco de Jesus

Antecipamos nossos agradecimentos, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Marlus do Independência  
Vereador  
Vereador Marlus do Independência

Assinado em 24/11/2023

pel  
Assinatura  
Vereador Marlus do Independência

Câmara Municipal de Montes Claros, Rua Urbino Viana, 600 - Vila Guilhermina,  
Montes Claros - MG, CEP: 39400-087 – Tel. (38) 3690-5420 / GAB-20



**EFEITURA DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Gerência de Cadastro Imobiliário**

Montes Claros (MG), 30 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Sr.

**MARLUS DO INDEPENDÊNCIA**

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício:176/2023/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 443/2023

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não encontramos no banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), logradouros com a denominação:

- Ismar Marques da Silva
- Djalma Almeida Santos
- José Ciríaco de Jesus.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

  
**Ricardo Pereira Borém**  
**Gerência de Cadastro Imobiliário**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Ofício. nº 446/2023

Prefeitura Montes Claros-MG

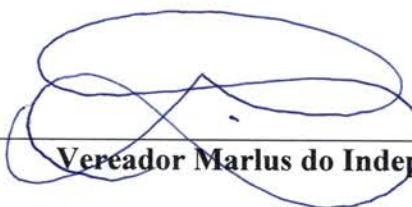
Setor: Cadastro imobiliário

Montes Claros, 04 DEZEMBRO de 2023

Cumprimentando-os cordialmente, venho através deste solicitar a consulta se a PRAÇA SITUADA ENTRE AS RUAS MARQUESA DE SANTOS, PORTUGAL E BÉLGICA, LOCALIZADA NO BAIRRO INDEPENDENCIA tem registro com alguma denominação.

Antecipamos nossos agradecimentos, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Vereador Marlus do Independência

Marlus do Independência  
Vereador

Recebi em 05/12/23  
MM



**EFEITURA DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Gerência de Cadastro Imobiliário**

Montes Claros (MG), 06 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Sr.

**MARLUS DO INDEPENDÊNCIA**

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício:178/2023/GCTI

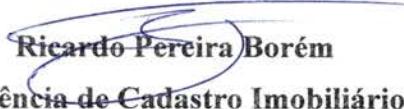
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 446/2023

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não encontramos no banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), denominação oficial para a praça situada entre as ruas Marquesa de Santos, Portugal e Bélgica, localizada no Bairro Independência.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

  
**Ricardo Pereira Borém**  
**Gerência de Cadastro Imobiliário**



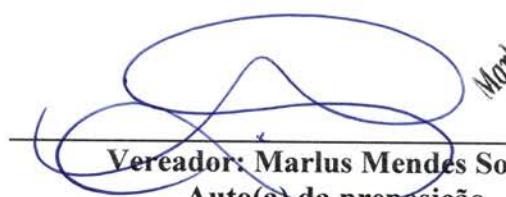
## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

### TERMO DE RESPONSABILIDADE Vias ou Logradouro Público com Moradores

Declaro, nos termos do art. 159, § 4, do regimento interno da Câmara Municipal de Montes Claros- MG, alternado pela resolução nº 55, de 17 de agosto de 2006, que assumo responsabilidade pelas informações referente ao projeto de lei que denomina oficialmente referida praça sem denominação oficial, localizada no bairro Independência, neste município que passara a denominar-se oficialmente, **“ISMAR MARQUES DA SILVA”**.

E que as informações contidas no abaixo-assinado são autenticas e atende os requisitos legais previstos no art., 159 § 4, do regimento interno.

Montes Claros, 30 de janeiro de 2024

  
Marlus do Independência  
Vereador  
Vereador: Marlus Mendes Soares  
Auto(a) da proposição



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### ASSESSORIA LEGISLATIVA

#### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 30/2024 QUE “Denomina Praça José Ciríaco de Jesus no bairro Independência”, de autoria do Vereador Marlus Mendes Soares.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo denominar Praça José Ciríaco de Jesus no bairro Independência.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 26 de fevereiro de 2024.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUCIANO BARBOSA BRAGA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/verificador-digital>





## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 30/2024

**AUTOR:** Ver. Marlus Mendes Soares

**MATÉRIA:** Denomina Praça Ismar Marques da Silva, no Bairro Independência.

### I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 20/02/2024 com entrada na Sala das Comissões no dia 26/02/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo denominar a Praça situada entre as Ruas Marquesa de Santos, Portugal e Bélgica, no Bairro Independência, neste Município de Montes Claros/MG, que passa a denominar-se oficialmente Praça Ismar Marques da Silva.

Analisando a presente propositura, observa-se que foram juntados ofícios da Secretaria Municipal de Finanças atestando a inexistência da denominação pretendida nos logradouros do município, bem como Termo de Responsabilidade assinado pelo autor do projeto declarando a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos exigidos pelo art. 159, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Desse modo, verifica-se tratar de assunto de interesse local, não incide vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais ou legais.

### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 29 de fevereiro de 2024.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 30/2024

**AUTOR:** Ver. Marlus Mendes Soares

**MATÉRIA:** Denomina Praça Ismar Marques da Silva, no Bairro Independência.

### I - RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 20/02/2024, com entrada na Sala das Comissões no dia 26/02/2024.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar a Praça situada entre as Ruas Marquesa de Santos, Portugal e Bélgica, no Bairro Independência, neste Município de Montes Claros/MG, que passa a denominar-se oficialmente Praça Ismar Marques da Silva.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio dos Ofícios 176/2023/GCTI e 178/2023/GCTI que não encontraram no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para a **Praça** situada entre as **Ruas Marquesa de Santos, Portugal e Bélgica, no Bairro Independência**, bem como logradouro público com a denominação de **Ismar Marques da Silva**.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atende os requisitos legais previstos no art. 159, § 4º, do Regimento Interno.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 08 de março de 2024.

Presidente: Ver. Sóter Magno Carmo

Suplente/Vice-Presidente: Ver. Odair Ferreira Oliveira

Suplente/Relator: Ver. Heudes da Silva Siqueira